



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 09

1. OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de limpeza das edificações do Ministério da Economia - ME, no âmbito do Distrito Federal - DF, compreendendo a alocação dos empregados necessários, o fornecimento e a utilização de insumos adequados e suficientes para a execução do serviço e a disponibilização de solução tecnológica para gestão, controle e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, conforme especificado neste Termo de Referência - TR.

2. ESCLARECIMENTOS

2.1. **QUESTÃO:** Constatamos que há 02 (dois) modelos de planilhas. Qual deverá ser adotado? Estimativa Republicada ou Planilha sem Fórmulas? Disponibilidade das planilhas contendo as fórmulas.

2.1.1. **Resposta:** relativamente aos questionamentos, a planilha do estudo da precificação da licitação está disponibilizada no item 40 e a planilha (abas Anexo VIII – Quadros 1 a 11) correspondente ao modelo de proposta estabelecido no edital está disponibilizada no item 42 do endereço eletrônico onde estão publicados os documentos do processo licitatório), devendo a segunda ser apresentada pela licitante juntamente com a sua proposta. <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/2020/pregao-eletronico-no-1-2020-central-de-compras-uasg-201057>.

2.2. **QUESTÃO:** A vistoria é obrigatória?

2.2.1. **Resposta:** conforme item 10.11.1.1., b, a licitante deve comprovar realização de vistoria nas edificações do ME, conforme modelo de atestado do Anexo V do TR, ou declaração substitutiva, conforme modelo do Anexo V-A do TR.

2.3. **QUESTÃO:** Somente serão aceitos atestados que possuam todas essas áreas mencionadas acima, ou a comprovação será baseada limpeza igual ou superior a 64.900 m²? Ainda, caso seja necessário comprovar a limpeza em alguma destas áreas acima, isso pode ser através do contrato ou terá que estar explícito no atestado?

2.3.1. **Resposta:** A comprovação da experiência deverá ser realizada conforme estabelecido no subitem 10.11.1.1. do edital da licitação, não havendo necessidade de serem considerados todos os ambientes estabelecidos.

2.4. **QUESTÃO:** A produtividade constante em edital, pode ser alterada/aumentada?

2.4.1. **Resposta:** Sim, considerados os objetivos estabelecidos no subitem 3.4. do TR

2.5. **QUESTÃO:** Devemos considerar o pagamento de Assistência Médica, Seguro de Vida e Assistência Odontológica?

2.5.1. **Resposta:** A licitante é a única responsável pela apresentação da sua proposta e das informações referentes à correspondente planilha de custos e formação preços, observadas as disposições editalícias e legais e normativas pertinentes, devendo observar de forma especial as disposições dos subitens 5.2., 8.10 e 16.29. do TR.

2.6. **QUESTÃO:** Material de higiene, será por conta da Contratada? Entregas por demanda?

2.6.1. **Resposta:** As condições estabelecidas referentes aos insumos a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços estão dispostas no TR, especialmente nos subitens 1.1., 13.1.1, 13.6.1. a 13.6.6., 16.24. e Anexo VIII – Modelo de Proposta do TR.

2.7. **QUESTÃO:** O sistema de tecnologia exigido em edital, este deve ser considerado em proposta, diluído na margem?

2.7.1. **Resposta:** Sim, sendo o eventual custo da solução tecnológica especificado na proposta como custo indireto.

2.8. **QUESTÃO:** O Sistema de tecnologia, será adquirido pelo presente órgão ou apenas comodato?

2.8.1. **Resposta:** A solução tecnológica disponibilizada pela empresa contratada não será da propriedade do órgão contratante.

2.9. **QUESTÃO:** Qual o prazo para implantação do sistema tecnologico?

2.9.1. **Resposta:** A resposta ao questionamento está disposta no subitem 13.2.1. do TR.

2.10. **QUESTÃO:** Os tipos e quantidades de equipamentos, estes ficam a critério da contratada?

2.10.1. **Resposta:** Sim, observadas as disposições do sobre o assunto, especialmente os dispostos no Anexo VIII – Modelo de Proposta.

2.11. **QUESTÃO:** Este contrato será pela modalidade Conta Vinculada e não Fato Gerador. Esta correto nosso entendimento?

2.11.1. **Resposta:** Sim.

2.12. **QUESTÃO:** Será exigida uma quantidade mínima de funcionários, ou isso fica a critério da experiência da Contratada?

2.12.1. **Resposta:** Observadas as disposições editalícias, a quantidade de empregados a serem alocados para execução dos serviços a ser considerada nas propostas é da responsabilidade das empresas licitantes.

2.13. **QUESTÃO:** O contrato será diretamente com o Ministério da Economia ou será de rateio entre outros órgãos?

2.13.1. **Resposta:** Ministério da Economia – ME.

2.14. **QUESTÃO:** Os telefones celulares, smartphones e tablets a serem utilizados pelos gestores do órgão, o fornecimento é de responsabilidade da Contratada ou Contratante?

2.14.1. **Resposta:** O fornecimento dos equipamentos mencionados é de responsabilidade do ME.

2.15. **QUESTÃO:** Qual a quantidade de pessoas que irão acessar este programa?

2.15.1. **Resposta:** A resposta ao questionamento está disposta no subitem 1.1.9.2. do Anexo IX do TR.

2.16. **QUESTÃO:** Este sistema tecnológico pode ser subcontratado ou tem que ser desenvolvido pela empresa licitante/arrematante?

2.16.1. **Resposta:** A resposta ao questionamento está disposta no subitem 12.1. do TR.

Brasília, de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

IRENE SOARES DOS SANTOS

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Irene Soares dos Santos, Analista**, em 07/12/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12288346** e o código CRC **839DA186**.

Referência: Processo nº 05110.000329/2019-65.

SEI nº 12288346